

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO
CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE GAIA**

PROGRAMA DE CONCURSO



ÍNDICE

Capítulo I	5
Disposições gerais	5
Cláusula 1ª.....	5
Objeto e Prazo do Contrato	5
Cláusula 2ª.....	5
Entidade pública contratante.....	6
Cláusula 3ª.....	6
Elementos a Concurso.....	6
Cláusula 4ª.....	7
Esclarecimentos / Reporte de Erros e Omissões e Retificações das Peças do Procedimento.....	7
Cláusula 5.ª.....	8
Inspeção do Local de Concessão	8
Capítulo II	8
Regras de participação	8
Cláusula 6ª.....	8
Concorrentes.....	9
Cláusula 7ª.....	9
Impedimentos	10
Capítulo III	10
Proposta	10
Cláusula 8ª.....	10
Noção de proposta e prazo de apresentação	10
Cláusula 9ª.....	10
Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas	10
Cláusula 10ª	10
Documentos da proposta	10
Cláusula 11ª	17
Modo de apresentação das propostas.....	17
Cláusula 12ª	17
Idioma dos documentos da proposta	17
Cláusula 13ª	17

Propostas Variantes	17
Cláusula 14ª	18
Preço base.....	18
Cláusula 15ª	18
Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	18
Cláusula 16ª	18
Classificação de documentos da proposta	18
Cláusula 17ª	19
Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas.....	19
Capítulo IV	19
Análise das propostas e adjudicação.....	19
Cláusula 18ª	19
Análise das Propostas.....	19
Cláusula 19ª	20
Esclarecimentos sobre as propostas.....	20
Cláusula-20ª	20
Critério de adjudicação	20
Cláusula 21ª	21
Análise das propostas.....	21
Cláusula 22ª	22
Relatório preliminar	22
Cláusula 23.ª	22
Audiência Prévia	22
Cláusula 24.º	22
Relatório Final	22
Cláusula 25.ª	22
Adjudicação.....	23
Capítulo V	23
Habilitação	23
Cláusula 26ª	23
Documentos de habilitação	23
Cláusula 27ª.....	25
Modo de apresentação dos documentos de habilitação	25

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E
CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Cláusula 28ª	26
Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	26
Capítulo VI	26
Caução.....	26
Cláusula 29ª	26
Função e valor da caução	26
Capítulo VII	27
Celebração de contrato	27
Cláusula 30ª	27
Redução do contrato a escrito	27
Cláusula 31ª	27
Aceitação da minuta do contrato	27
Cláusula 32ª	27
Encargos do Concorrente.....	27
Capítulo VIII	28
Disposições Finais	28
Cláusula 33ª	28
Impugnações	28
Cláusula 34ª	28
Legislação aplicável.....	28
ANEXO 1	29
ANEXO 2	35
ANEXO 3	37
ANEXO 4	39
ANEXO 5	40
ANEXO 6	Erro! Marcador não definido.
ANEXO 7	43
ANEXO 8	44
ANEXO 9	45
ANEXO 10	46
ANEXO 11	47
ANEXO 12	48

PROGRAMA DO CONCURSO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Objeto e Prazo do Contrato

1. O presente Concurso Público tem por objeto a CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, num terreno com área de 7.701,50 m², em Vila Nova de Gaia, na área delimitada pela Avenida Joaquim Francisco Pinto e a Igreja Matriz de Canelas, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos e nas especificações técnicas constantes do seu Anexo A - Termos de Referência, nos termos dos artigos 130º e seguintes e 407º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato a celebrar integra:
 - a) Conceção do projeto de execução do CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, a instalar na área melhor referida no número anterior, bem como das zonas envolventes, de acordo com o Anexo 1 - Programa Preliminar dos Termos de Referência (Anexo A do Caderno de Encargos), e respetivo licenciamento;
 - b) Construção, manutenção e conservação, por todo o período da concessão, do CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA e das zonas envolventes, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e em concretização do plano de investimentos a apresentar pelo adjudicatário;
 - c) Fornecimento, instalação, manutenção e a reparação de todos os equipamentos inerentes ao normal funcionamento do centro funerário, do crematório e das atividades complementares previstas no presente Caderno de Encargos e/ou que vierem a ser autorizadas durante a execução do Contrato.
 - d) Exploração e gestão, por todo o período da Concessão do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia, mediante a concessão do serviço público consubstanciado no desenvolvimento da atividade de exploração, manutenção, conservação e reparação do referido Centro Funerário, Crematório e Atividades Complementares, nos termos do disposto no artigo 407.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e no Caderno de Encargos e seus Anexos.
3. O Contrato de Concessão será outorgado nos termos legais, mantendo a sua vigência pelo prazo de 30 anos desde a data contratualmente prevista para o início da sua exploração.

Cláusula 2ª

Entidade pública contratante

1. A Entidade Pública Contratante é o Município de Vila Nova de Gaia, sita na Rua Álvares Cabral em Vila Nova de Gaia, cuja decisão de contratar foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 06 de fevereiro de 2023 e aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em Sessão de 16 de fevereiro 2023.
2. As peças do concurso estão disponíveis para consulta dos interessados das 9H00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, na Direção Municipal de Contratação Pública, Departamento de Contratação e Notariado, Divisão de Contratação de Empreitadas, sita na Rua do Cabo Borges, n.º55 - 4430-646 em Vila Nova de Gaia, com o número de telefone 223742400 e com o email dce@cm-gaia.pt.
3. A consulta e disponibilização das peças do procedimento será através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante www.acinGov.pt.
4. O acesso à referida plataforma eletrónica certificada, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças referidas no n.º 2 e elencadas no artigo seguinte, só é possível mediante a credenciação do mesmo junto da empresa AcinGov, que gere o domínio <http://www.acingov.pt>. Aquela credenciação deverá ser efetuada através do sítio <http://www.acingov.pt>, o qual indicará os elementos necessários à identificação do interessado, sempre salvaguardando o princípio de anonimato, subjacente ao concurso.
5. A credenciação explicitada no número anterior permitirá ao interessado registado possuir um certificado de autenticação para o acesso à plataforma eletrónica.
6. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467º a 469º do CCP.

Cláusula 3ª

Elementos a Concurso

1. O presente procedimento é constituído pelo Programa de Concurso e respetivos anexos, a saber:
 - ANEXO 1 – MODELO DE AVALIAÇÃO
 - ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COM QUADRO DE ÁREAS
 - ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA COM QUADRO ESTIMATIVA DE CUSTOS
 - ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO
 - ANEXO 5 – MODELO DE PROPOSTA COM BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA
 - ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
 - ANEXO 7 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DE SERVIÇOS
 - ANEXO 8 – MODELO DE PROPOSTA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ANEXO 9 – MODELO DE PROPOSTA DE PERIODICIDADE DE MONITORIZAÇÃO DOS POLUENTES
ATMOSFÉRICOS

ANEXO 10 – MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA MENSAL

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 81º CCP

ANEXO 12 – MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

2. O procedimento integra também o Caderno de Encargos e respetivos anexos:

ANEXO A - TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PROGRAMA PRELIMINAR, constituído por VIII anexos

ANEXO II – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

ANEXO III – PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO IV - CARTOGRAFIA

ANEXO v - ORTOFOTOMAPAS

ANEXO VI - PDM

ANEXO VII - PLANTAS

ANEXO VIII - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

ANEXO B | CÓDIGO DE EXPLORAÇÃO

Cláusula 4ª

Esclarecimentos / Reporte de Erros e Omissões e Retificações das Peças do Procedimento

1. Os interessados podem, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a entrega da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista de erros e omissões, nos termos do nº 2 do artigo 50º do CCP.
2. O pedido de esclarecimento / reporte de erros e omissões, deve ser solicitado por escrito através da plataforma eletrónica.
3. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre erros e/ou omissões serão disponibilizados via plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação da proposta.
4. A falta de cumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no número 3, implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.
5. A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser notificada a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos / retificação de erros e omissões farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas, em caso de divergência.

Cláusula 5.^a

Inspeção do Local de Concessão

1. Durante o prazo de elaboração das propostas, os interessados poderão inspecionar o local objeto da presente Concessão e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção referida no número anterior não poderá implicar a montagem de qualquer equipamento especial que interfira com quaisquer atividades em curso no local.
3. Os Interessados, os Concorrentes, o Adjudicatário e a futura Concessionária não podem invocar o desconhecimento das condições dos locais da execução da obra e da futura Concessão, ou imputar qualquer responsabilidade a esse título ao Município de Vila Nova de Gaia, ou a terceiros, quer sejam entes públicos ou privados.
4. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à Concessão, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para o desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.
5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.
6. Os Interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfegos provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonais existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes, sendo o seu custo da responsabilidade do Concorrente.

CAPÍTULO II REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 6.^a

Concorrentes

1. É concorrente a entidade que, cumprindo os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente procedimento, designadamente os constantes dos DL 10/2015 de 16 de janeiro e DL 109/2010 de 14 de outubro, participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 54º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis perante o Município de Vila Nova de Gaia pela manutenção da sua proposta, assumindo as consequências legais.
5. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todos os constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.
6. No caso de consórcio externo, para além da indicação da percentagem de participação de cada uma das empresas, deverá designar-se uma delas para o desempenho das funções de “chefe de consórcio”, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes.
7. A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do agrupamento, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento concorrente relativa aos prejuízos causados ao Município de Vila Nova de Gaia pela sua exclusão.
8. Os agrupamentos de empresas que, à data de apresentação da sua proposta, já estejam legalmente constituídos sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, instruirão a sua proposta com um documento comprovativo de tal constituição.
9. Em caso de subcontratação da totalidade ou parte das obras objeto deste procedimento, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual o concessionário e o subcontratado se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

Cláusula 7ª

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem nas situações descritas no artigo 55º do CCP.

CAPÍTULO III PROPOSTA

Cláusula 8ª

Noção de proposta e prazo de apresentação

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser entregue até às 17h00 do 60º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio de abertura no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Cláusula 9ª

Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos na Cláusula 4ª sejam comunicadas, pela entidade adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado, a indicar pelo júri do procedimento.
2. As retificações referidas na Cláusula 4ª, independentemente do momento da sua comunicação por parte da entidade adjudicante, ou a aceitação dos erros e omissões do caderno de encargos, que implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento determinam a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao prazo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas até à comunicação ou publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões.
3. As prorrogações previstas nos artigos anteriores serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso no *Diário da República*, ou no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 64º ou do artigo 131.º do CCP aplicável ex vi artigo 64.º do CCP, conforme os casos.

Cláusula 10ª

Documentos da proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, com observância do estipulado no caderno de encargos e de mais documentos do procedimento. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

- a. DEUCP – Documento Europeu Único de Contratação Pública
Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> , devendo ser selecionadas as seguintes opções:
- i “Sou um operador económico”;
 - ii “Importar um DEUCP”;
 - iii “Carregar documento”;
 - iv “Selecionar o país do concorrente”;
 - v “Preencher todos os campos”;
 - vi No final, selecionar a opção “imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto com os documentos da proposta.
- b. Documentos da proposta que materializam o projeto de conceção, como melhor consta do número 2 desta cláusula;
- c. Documentos da proposta que materializam a fase de exploração, conforme definido no número 3 *infra*;
- d. Proposta com especificações económicas, conforme definido no número 4 da presente cláusula;
- e. Estrutura jurídica e contratual da Concessionária, uma vez que o contrato de concessão é celebrado com a empresa ou consórcio a constituir pelo agrupamento de empresas adjudicatário, tendo esta por objeto exclusivo a prossecução da atividade concessionada.
- f. Os documentos que instruem as propostas nos aspetos financeiros, de conceção, construção e exploração do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia devem evidenciar uma adequada absorção e alocação dos riscos associados à concessão da obra pública, no sentido de demonstrar que não existem riscos significativos de natureza financeira ou contratual que possam por em causa o desenvolvimento das prestações que constituem o objeto da concessão, sendo complementados por projeto de viabilidade económico-financeira da proposta apresentada pelo concorrente.
- g. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos, termos ou condições da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- h. Sem prejuízo da referência a determinados equipamentos e bens, ou equivalentes, o concorrente/cocontratante poderá optar por equipamentos mais atuais, inovadores e com especificações técnicas superiores às propostas, devidamente autorizados pelo contraente público.

2. A proposta relativa à **Conceção do projeto de Arquitetura** será composta pelos seguintes elementos:

a. Dossier de Apresentação Digital - Os concorrentes devem apresentar um Dossier de Apresentação digital, em formato PDF, organizado de forma numerada, com as seguintes peças escritas:

- a. Memória descritiva e justificativa (formato A4) do modo de execução da obra, onde são detalhados todos os requisitos relativos à execução, instalação e montagem, que descreva e justifique a abordagem constante no CE (Anexo I – Programa Preliminar do Anexo A - Termos de Referência) e as opções de projeto, contendo informação sobre:
- i. Critérios gerais da conceção do projeto, enquanto solução original e inovadora, na sua relação com a cidade, com a envolvente próxima (Igreja Matriz, Cemitério de Canelas, Coreto, e vias adjacentes), e com a tipologia do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia;
 - ii. Considerações sobre as soluções adotadas para a Conceção do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia;
 - iii. Programa geral de intervenção, com referência à distribuição espacial do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia, às condições de acessibilidades, às dinâmicas de ocupação e de apropriação do espaço público, bem como à capacidade de estacionamento;
 - iv. Será obrigatório esclarecer e planear os circuitos subjacentes ao bom funcionamento do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia, (percurso dos visitantes, percurso da urna, percurso dos funcionários e técnicos);
 - v. Soluções adotadas para a conceção de diferentes tipos de espaços, por um lado, aqueles que se pretendem ser articuláveis e autonomizáveis, aptos para várias funções e programas, numa relação fluída entre o interior e o exterior, e, por outro lado, aqueles que se pretendem ser aptos a uma única função, com características arquitetónicas e tecnológicas específicas, vocacionados para a preparação de cerimónias ou para o processo de cremação;
 - vi. Materiais, soluções técnicas e construtivas adotadas, face às exigências funcionais, de segurança, de habitabilidade, de durabilidade de sustentabilidade e, em última instância, ao valor da obra e à vida útil do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia;
 - vii. Descrição sumária das soluções preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração do trabalho de conceção;
 - viii. Descrição dos trabalhos para execução da obra;
 - ix. Fichas técnicas dos equipamentos;

- b. Quadro de áreas, em resposta ao Programa Preliminar **preenchido com a mesma organização** (hierarquia, acessibilidade, designação espacial, quantidade, área e área total) do modelo correspondente ao **ANEXO 2 do Programa de Concurso**;
 - c. Quadro com Estimativa de Custos da Intervenção com discriminação dos valores parcelares referentes às diferentes especialidades previstas no ponto 10 do Programa Preliminar, de acordo com o modelo constante no **ANEXO 3 do Programa de Concurso**;
 - d. Calendarização estimada para a realização das obras, com apresentação de um quadro temporal que detalhe o planeamento das fases e programa de obras com todas as especialidades discriminadas, de acordo com o modelo constante no **ANEXO 4 do Programa de Concurso**;
 - e. Memória descritiva que contemple a proposta de eficiência energética e sustentabilidade ambiental adotada para o Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia, bem como fichas técnicas que o comprovem;
 - f. Boletim De Identificação Da Equipa Técnica, de acordo com o modelo constante do **ANEXO 5** a este Programa, acompanhado dos respetivos Currícula Vitae.
- b. Painéis Digitais - Os concorrentes devem apresentar o número de Painéis Digitais que considerarem necessários, em formato A1, contendo o título do concurso e as seguintes peças gráficas mínimas, elaboradas nas escalas a seguir indicadas:**
- a. **Planta geral de localização**, no mínimo à escala 1/1000, que permita uma leitura integrada da solução proposta com a envolvente alargada (edificada e viária);
 - b. **Planta geral de implantação**, no mínimo à escala 1/500, **que inclua os arranjos exteriores** e que permita uma leitura integrada da solução proposta com a envolvente edificada e viária;
 - c. **Perfis transversais e longitudinais**, no mínimo à escala 1/500, que explicitem a articulação volumétrica do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia, com o terreno, desenho dos espaços exteriores com a envolvente mais próxima;
 - d. **Planta(s) esquemática(s) de todos os pisos**, no mínimo à escala 1/500, com a representação dos diferentes percursos e funções, **tal como é discriminado no Anexo II do Anexo I – dos Termos de Referência do CE e de acordo com o código cromático indicado:**
 - i. Distinção das diferentes Zonas do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia;
 - ii. Distinção das funções dos diferentes espaços;
 - iii. Distinção dos diferentes percursos interiores e exteriores;
 - iv. Marcação das diferentes entradas e saídas viárias;
 - v. Marcação dos estacionamento;
 - vi. Localização e quantificação dos cendrários;

- vii. Marcação do modo de acesso às funções independentes dos atos fúnebres.
 - e. **Planta(s) esquemática(s) de todos os pisos**, no mínimo à escala 1/500, com a representação clara das zonas do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia e funções dos compartimentos que as integram:
 - (a) Zonas Públicas
 - (b) Zonas Cerimoniais
 - (c) Zonas Administrativas
 - (d) Zonas Técnicas
 - (e) Zonas Exteriores
 - f. **Plantas de todos os pisos, Cortes** (pelo menos um longitudinal e um transversal do(s) volume(s) proposto(s), por forma a clarificar a proposta) e **Alçados** de todos os quadrantes, no mínimo à escala 1/200, que permitam uma leitura clara da organização espacial e volumétrica das várias componentes do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia, bem como a descrição de todos os materiais de acabamento. As legendas deverão ser colocadas no interior de cada um dos compartimentos, de forma legível, com a designação da sua função e área correspondente, e de acordo com o Anexo II – Quadro de Áreas dos Termos de Referência.
 - g. **Fotomontagens e imagens 3D** das soluções a evidenciar;
 - h. **Os Painéis Digitais a apresentar no concurso serão compostos**, obrigatoriamente, por:
 - i. Ficheiros de cada painel apresentado, em formato PDF e/ou JPEG, com 300dpi de resolução;
 - ii. Ficheiros autónomos com as várias peças escritas, peças gráficas e/ou desenhadas que integram os painéis e a memória descritiva, em formato JPEG e/ou PDF (com uma resolução mínima de 300 dpi).
3. A proposta relativa à **Exploração será composta pelos seguintes elementos**:
- 3.1. Documento que contenha os seguintes **atributos, termos e condições** da proposta:
- i. Indicação, de acordo com Modelo constante do **ANEXO 6** ao presente Programa de Concurso, dos Preços dos Serviços a praticar, os quais, sempre que o defunto seja residente ou natural de Vila Nova de Gaia, não poderão ser superiores aos seguintes:
 - i. Cremação de Cadáveres (para residentes ou naturais de Vila Nova de Gaia), que não pode ser superior a € 250,00, (duzentos e cinquenta euros);
 - ii. Aluguer de Sala de Velação (para defuntos residentes ou naturais de Vila Nova de Gaia), que não pode ser superior a € 100,00 (cem euros);

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

- ii. Indicação, de acordo com Modelo constante do **ANEXO 7** ao presente Programa de Concurso, do Horário de funcionamento do Complexo Funerário, que não poderá ser diferente das possibilidades especificadas no seguinte quadro, devendo o concorrente indicar na sua proposta o horário de funcionamento a praticar no Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia. Os horários de funcionamento dos espaços de Cafeteria e Florista serão, no mínimo, os propostos para o Centro Funerário e Crematório.

Horários
Todos os dias do ano: 8:00H - 24:00H
Todos os dias do ano: 8:00H - 21:00H
Todos os dias úteis e sábado: 8:00H - 24:00H
Todos os dias úteis e sábado: 8:00H - 21:00H
Todos os dias úteis: 8:00H - 24:00H
Todos os dias úteis: 8:00H - 21:00H

- iii. Indicação, de acordo com Modelo constante do **ANEXO 8** ao presente Programa de Concurso, do Ciclo de medição da qualidade do ar - pretende-se que o concorrente proponha a periodicidade de medição da qualidade do ar e da entrega ao Concedente dos respetivos relatórios;
- iv. Plano de Monitorização dos Poluentes Atmosféricos, elaborado em conformidade com o disposto no Código de Exploração anexo ao Caderno de Encargos, contendo obrigatoriamente a periodicidade das medições;
- v. Plano de Investimento do Concessionário, elaborado em obediência ao caderno de encargos. O Plano de Investimento deve ser apresentado de modo a permitir a compreensão clara das soluções propostas e a orçamentação das mesmas.
- vi. Estudo de viabilidade económica e financeira do projeto subjacente à proposta apresentada, evidenciando, obrigatoriamente, nas projeções financeiras, as previsões de receita de cada serviço a prestar, e as estimativas de encargos com a retribuição financeira ao concedente, designadamente com os seguintes elementos:
- Regime da prestação de serviços;
 - Formas de financiamento;
 - Plano de amortização dos investimentos considerados;
 - Estimativa das receitas e despesas anuais;
 - Indicadores de rentabilidade;
 - Análise da rentabilidade do empreendimento.

- vii. Relatório explicativo dos valores adotados para as variáveis fundamentais que influenciem o Plano Económico-Financeiro e as soluções estudadas para a sua evolução anual ao longo do período da Concessão, devendo refletir a coerência da proposta e indicando, obrigatoriamente, de forma detalhada, os investimentos a realizar em cada fase, incluindo custos de substituição e atualização dos equipamentos e manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações e todos os outros considerados relevantes.
- Terão de ser igualmente, discriminados ao máximo pormenor os diferentes conceitos utilizados, quantificando-os, bem como outros fatores que contribuam para uma melhor e mais completa avaliação da proposta. Este plano deverá conter, no mínimo, a discriminação dos preços oferecidos aos naturais e residentes no Concelho de Vila Nova de Gaia, a quem o Município tem de prestar o serviço público municipal, e os preços de venda ao público (tarifário), com os respetivos cálculos de determinação.
- vii. Relação de material e equipamento proposto para equipar as instalações, com observância dos equipamentos mínimos previstos no Caderno de encargos, da qual deve constar designadamente:
- i) Descrição dos equipamentos afetos ao processo de cremação, incluindo sistemas de segurança;
 - ii) Caracterização do processo de combustão, nomeadamente temperaturas das câmaras de combustão e de pós combustão, tempo de resistência dos gases após a última injeção de ar.
- viii. Projeto Técnico de Exploração, o qual deve incluir, no mínimo, a seguinte informação:
- a) Plano de Abertura do Complexo Funerário;
 - b) Plano de manutenção da exploração, com indicação dos procedimentos técnicos relativos às atividades de manutenção (corrente e programada);
 - c) Manual de Operação e manutenção e plano de controlo de qualidade, ambiente e segurança;
 - d) Procedimentos e faseamento de certificação da qualidade, ambiente e segurança do Complexo Funerário, segundo normas NP EN ISO 9001:2000 – Qualidade – e NP EN ISO 14001:2004 – Sistemas de Gestão Ambiental, do Serviço Concessionado até à certificação global da organização, no prazo máximo de 3 (três) anos contados a partir do início do funcionamento;
 - e) Estrutura Organizacional prevista para a exploração do Complexo Funerário, com indicação do quadro pessoal técnico, operacional e administrativo, número de trabalhadores e informação sobre o responsável técnico do equipamento de cremação;
 - f) Plano de limpeza das instalações do Complexo Funerário, incluindo nas áreas exteriores;
 - g) Plano de Vigilância do Complexo Funerário, incluindo a área de arranjos exteriores;
 - h) Plano de Organização de Segurança e meios de prevenção e proteção, designadamente quanto aos riscos de incêndio e explosão.

4. A **proposta económica** será composta pelo Documento que contenha o seguinte **atributo** da proposta, elaborado de acordo com o **ANEXO 9** do Programa do Concurso: Valor mensal a entregar ao Município pela ocupação do terreno, a partir do mês imediato ao da conclusão das obras relativo ao mês seguinte àquele a que diz respeito, o qual não pode ser inferior a € 1.700,00.

5. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente programa, caderno de encargos e demais documentos patenteados a concurso, incluindo as condições expressas no anexo denominado “Código de Exploração”, e demais anexos.

Cláusula 11ª

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, até às 17h00 do 60.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio de abertura no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão na plataforma eletrónica.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada e juntar Certidão Permanente do concorrente e/ou documento que mandate quem assine a proposta, se aplicável.

Cláusula 12ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada.

Cláusula 13ª

Propostas Variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 14ª

Preço base

1. O preço base do presente procedimento, enquanto montante mínimo que a entidade adjudicante prevê receber pelas prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do art.º 47ª do CCP é de € 612.000,00 (seiscentos e doze mil euros).
2. O valor referido no número anterior não se encontra sujeito a IVA por força e ao abrigo do n.º 2 do art.º 2.º do CIVA.

Cláusula 15ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O prazo referido no número anterior será automaticamente prorrogado por igual período de tempo, salvo mediante declaração expressa do concorrente em sentido contrário.

Cláusula 16ª

Classificação de documentos da proposta

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, através da plataforma eletrónica referida na cláusula 2ª até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituam a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, através da plataforma eletrónica referida na cláusula 2ª, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
4. Se, no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente, pelo júri do concurso, a respetiva desclassificação que será informada a todos os interessados.
5. Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos previstos na Cláusula 11ª, ou no prazo fixado na Cláusula 8ª, o júri pode estabelecer oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo, na medida do estritamente necessário.

Cláusula 17ª

Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas

1. O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante.
2. Mediante atribuição de um *login* e de uma *password*, aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista de concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e 2.

CAPÍTULO IV ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Cláusula 18ª

Análise das Propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o modelo de adjudicação, bem como pelos seus termos ou condições.
2. Para além das exclusões decorrentes de normativo legal, mormente do disposto no artigo 146º do CCP, serão, ainda, excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentem os documentos referidos na cláusula 10ª.
 - b) Que não cumpram as exigências referidas no caderno de encargos e seus anexos, mormente na cláusula 14ª.
 - c) Que apresentem atributos ou termos e condições que violem os parâmetros base fixados no programa do procedimento e caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência sem prejuízo das especificações técnicas;
 - d) Impossibilidade de avaliação em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos ou termos e condições;
 - e) Que o preço da contrapartida seja inferior ao valor mínimo indicado no presente Programa;
 - f) Que apresentem preços dos serviços a prestar que violem o estabelecido no caderno de encargos e seus anexos;

- g) Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência, que deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência;

Cláusula 19ª

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, fixando prazo para a sua apresentação.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão. Quando os esclarecimentos pretendam suprir a falta de apresentação de algum atributo ou termo ou condição, deve a proposta ser excluída nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida na Cláusula 2ª, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse ato.

Cláusula 20ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade de critério de adjudicação multifator, segundo o modelo de avaliação densificado no Anexo 1 do presente Programa do Concurso, constituído pelo seguintes fatores e subfactores relativos a aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência e que se traduz na seguinte fórmula:

$$\underline{CF = (40\% \times F1) + (35\% \times F2) + (25\% \times F3)}$$

Em que:

$$F1 = (60\% \times Sf1.1) + (20\% \times Sf1.2) + (20\% \times Sf1.3)$$

$$F2 = (35\% \times Sf2.1) + (30\% \times Sf2.2) + (35\% \times Sf2.3)$$

$$F3 = 7,2/10000000 \times C^2 + 0,0015 \times C + 35,1477$$

2. Em caso de igualdade entre as propostas, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) a ordenação no fator “*Qualidade Arquitetônica do Projeto Base*”
- b) a ordenação no fator “*Proposta de Contrapartida*”.
- c) sorteio de acordo com as seguintes regras:
 - i. O sorteio será realizado na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respectivas entidades, em data e hora marcadas através da função “AVISO” da plataforma de compras públicas, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.
 - ii. Será depositado em caixa opaca o nome das entidades concorrentes;
 - iii. Daí é extraído manualmente, pelo Presidente do Júri, um dos nomes, a que corresponde o concorrente classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente para efeito de ordenação de todos os concorrentes empatados;
 - iv. Mesmo que algum dos representantes dos concorrentes não esteja presente realizar-se-á o sorteio. No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes proceder-se-á à sua realização apenas com a presença dos membros do júri, não constituindo tal motivo de invalidade;
 - v. Será elaborada ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

Cláusula 21ª

Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem alguns dos motivos constantes dos artigos 70º e 146º do CCP.
2. As propostas são analisadas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido na Cláusula 20ª deste Programa de Procedimento.
3. Após análise das propostas o júri elabora o relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
4. O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das propostas, ao abrigo do disposto no artigo 72º do CCP.
5. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70º do CCP.

6. Os pedidos do Júri, bem como as respetivas respostas, encontram-se juntos ao processo, são disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov, e notificados, em simultâneo, todos os concorrentes desse facto.

Cláusula 22^a

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri do procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado no qual propõe a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri do procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos nos artigos 70.º e 146.º do CCP.

Cláusula 23.^a

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cláusula 24.º

Relatório Final

1. Cumprida a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento de concurso público, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação

Cláusula 25.^a

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os concorrentes em simultâneo, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
3. O prazo referido no número anterior pode ser alargado, desde que devidamente justificado, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida, sem prejuízo da indemnização prevista no n.º 3 do artigo 76.º, do CCP.
4. Juntamente com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na Cláusula 26ª;
 - b) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
 - c) Prestação de caução, sendo o caso.
 - d) Pronuncia sobre a minuta do contrato.
5. A suprarreferida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar, no procedimento em causa.

CAPÍTULO V HABILITAÇÃO

Cláusula 26ª

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica, os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após notificação de adjudicação, devendo os mesmos ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada:
 - a) Declaração emitida conforme o **ANEXO 10** ao presente Programa do Concurso, que corresponde à declaração constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artigo 55º, n.º 1, alíneas b), d), e) e h) do CCP, designadamente:
 - i) Certificado do Registo Criminal de pessoa singular, no caso de o adjudicatário ser pessoa singular, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- ii) Certificado do Registo Criminal de pessoa coletiva, no caso de o adjudicatário ser pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - iii) Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - iv) Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa da sua situação contributiva regularizada.
 - v) Certidão do Ministério das Finanças – Direção Geral dos Impostos – DGCI, comprovativa situação tributária regularizada.
- c) A titularidade e número de Alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), titulando as seguintes autorizações, conforme identificação prevista no Anexo I da Lei 41/2015, de 3 de junho, na sua versão atual:
- i. Um alvará para a categoria, subcategoria e classe correspondente ao valor global da obra a executar;
 - ii. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obra pública emitido pelo EMPIC, I.P. para as categorias, subcategorias e classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na obra a executar:
 - 1ª Subcategoria da 1ª Categoria, de classe correspondente ao valor global da empreitada, caso a estrutura proposta seja em betão armado;
 - 4ª, 5ª e 6ª Subcategorias da 1ª Categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar;
 - 4ª Subcategoria da 4ª Categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar (se o sistema for alimentado por eletricidade), ou 12ª Subcategoria da 4ª Categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar (se o sistema for alimentado a gás) e 8ª Subcategoria da 4ª Categoria, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar;
 - iii. Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura.
- d) Nos casos em que o valor do contrato seja igual ou superior a 750.000,00€ deve ser apresentado plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, salvo se o adjudicatário for pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devendo neste caso remeter documento comprovativo dessa situação – 81º n.º 9 do CCP;

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E
CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

2. Para efeitos de idêntica verificação e quando ocorra recurso a subempreiteiros, deverá ainda apresentar, quanto a estes:

- a) Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propõe a realizar;
- b) Documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do número anterior;
- c) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

3. A apresentação dos documentos previstos na alínea b) do número 1 é dispensada caso o Adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 81.º do CCP.

4. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos é de 5 dias.

5. A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

6. Se a situação prevista no número anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as razões invocadas.

7. No caso previsto no número 4, a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

8. Em igual prazo, o adjudicatário deve ainda apresentar o Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações, cuja não entrega determina a impossibilidade de celebração do contrato.

Cláusula 27ª

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos na Cláusula anterior, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

2. O Município de Vila Nova de Gaia pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido efetuada por correio eletrónico, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações o artigo 87º do CCP.

3. Sempre que se verifique um dos fundamentos que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º do CCP, o adjudicatário deverá ser notificado ao abrigo do direito de audiência prévia, para que se pronuncie em prazo não superior a 10 (dez) dias.
4. Quando se verificar que os factos subjacentes à caducidade da adjudicação não são imputáveis ao adjudicatário deverá a entidade adjudicante conceder-lhe prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, caso em que, não o fazendo, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.
5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:
 - a) Os documentos previstos nas alíneas a) a c) do nº 1 da Cláusula 26ª, devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos previstos no nº 2 da Cláusula 26ª, devem ser apresentados por todos os membros cuja atividade deles careça.

Cláusula 28ª

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

Todos os concorrentes serão notificados, simultaneamente, da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu a sua apresentação e colocando à disposição destes últimos os documentos de habilitação, à luz do preceituado no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

CAPÍTULO VI CAUÇÃO

Cláusula-29ª

Função e valor da caução

1. O adjudicatário deve prestar caução até às 17:00:00 horas, do 10º (décimo) dia a contar da notificação da decisão de adjudicação, nos termos do estabelecido no artigo 89.º do CCP e dos modelos que constituem o **ANEXO 11**, de forma a garantir a obrigação de celebrar o contrato, assim como todas as obrigações legais e contratuais que daí resultem.
2. Quanto à caução aplicam-se as regras seguintes:
 - a) O seu valor será fixado em 2% da utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante que, para efeitos do artigo 410.º-A, n.º 1 do CCP é de 20.222.912 Euros, correspondendo ao montante de € 404.458,24 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito euros e vinte e quatro centimos);
 - b) O valor da caução e dos respetivos reforços será restituído ao Adjudicatário de acordo com o definido no Caderno de Encargos e na lei;

3. Após a prestação da caução, via plataforma ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, nos termos descritos no número anterior, deve o adjudicatário, até ao dia útil seguinte após o termo do prazo estabelecido no ponto 1, apresentar o respetivo título (original) na Direção Municipal de Contratação Pública, Divisão de Contratação de Empreitadas, só após a qual será agendada a data da outorga do contrato.
4. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos previstos na lei e/ou em que o Adjudicatário não cumpra o Contrato.
5. A caução pode ser efetuada por garantia bancária à primeira solicitação, incondicional e irrevogável, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro, conforme escolha do adjudicatário, nos termos dos Anexos ao presente Programa
6. A falta da apresentação da caução no prazo fixado poderá determinar a caducidade da adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 91.º do CCP.

CAPÍTULO VII CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 30ª

Redução do contrato a escrito

1. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito serão por conta do adjudicatário.
2. Do presente procedimento será celebrado contrato escrito em suporte digital.

Cláusula 31ª

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à da sua notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos nos termos do n.º 2 do artigo 99º do CCP.
3. O contrato será celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação, sem prejuízo do disposto do n.º 1 do artigo 104.º do CCP.

Cláusula 32ª

Encargos do Concorrente

1. São Encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.

2. São, ainda, da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e, sendo o caso, as relativas a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 33ª Impugnações

1. O órgão competente para decisão das impugnações administrativas do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
2. Para quaisquer questões emergentes do presente procedimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 34ª Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Procedimento, relativamente ao procedimento em si, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
- b) No Código de Procedimento Administrativo;
- c) Demais legislação aplicável

ANEXO 1 MODELO DE AVALIAÇÃO

1. As propostas serão avaliadas em todos os seus atributos, de acordo com os seguintes fatores e subfatores e respetiva ponderação traduzidos na fórmula que a seguir se indica e densificados nos termos seguintes:

$$\mathbf{CF = (40\% \times F1) + (35\% \times F2) + (25\% \times F3)}$$

Em que:

$$\mathbf{F1 = (60\% \times Sf1.1) + (20\% \times Sf1.2) + (20\% \times Sf1.3)}$$

$$\mathbf{F2 = (35\% \times Sf2.1) + (30\% \times Sf2.2) + (35\% \times Sf2.3)}$$

$$\mathbf{F3 = 7,2/10000000 \times C^2 + 0,0015 \times C + 35,1477}$$

2. Será adjudicada a proposta que obtiver a classificação de valor superior, sendo as restantes sucessivamente ordenadas por ordem decrescente de valoração.

3. Sem prejuízo da indicação a que *infra* se procede dos documentos necessários à avaliação de cada fator e subfator de avaliação das propostas, será ainda sempre tida em consideração na avaliação a articulação entre os vários documentos da proposta e a sua coerência e exequibilidade.

F1: Pontuação do Fator 1	40%
---------------------------------	------------

$$F1 = (60\% \times Sf_{1.1}) + (20\% \times Sf_{1.2}) + (20\% \times Sf_{1.3})$$

Em que:

- $Sf_{1.1}$ corresponde ao subfator “Equipa Técnica”;
- $Sf_{1.2}$ corresponde ao subfator “Articulação Programática e Funcional”;
- $Sf_{1.3}$ corresponde ao subfator “Viabilidade Técnica”.

Sf 1.1 Equipa Técnica -----60%

Mediante a comprovada experiência da equipa técnica envolvida no projeto de arquitetura pretende-se obter, como resultado, um estudo prévio que garanta a qualidade urbanística e paisagística da solução que, através de um conceito original e inovador, tenha a capacidade de criar espaços de carácter ecuménico suscetíveis de potenciar

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

a afirmação do Centro Fúnebre e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia na cidade, adaptá-lo perfeitamente ao culto, transmitindo sensações de reflexão e respeito pela memória.

Para avaliação deste parâmetro deverá ser preenchido o Anexo 5 do Programa de Concurso, sendo que a mesma será efetuada de acordo com a seguinte tabela:

Número de anos de comprovada experiência profissional na elaboração de Projetos com a mesma tipologia de intervenção (ecuménicos) ou com experiência na elaboração de projetos destinados a Equipamentos (medido pelo número de anos decorridos entre o primeiro e os últimos projetos documentados na proposta, bem como, o número de equipamentos projetados).	
A Equipa Técnica a alocar à execução do presente contrato tem 15 ou mais anos de comprovada experiência profissional, tendo executado Projetos com a mesma tipologia de intervenção (ecuménicos) ou com experiência na execução de Equipamentos, fazendo prova documental de pelo menos 4 projetos nas categorias de tipologias descritas.	100
A Equipa Técnica a alocar à execução do presente contrato tem entre 10 a 14 anos de comprovada experiência profissional, tendo executado Projetos com a mesma tipologia de intervenção (ecuménicos) ou com experiência na execução de Equipamentos, fazendo prova documental de pelo menos 3 projetos nas categorias de tipologias descritas.	80
A Equipa Técnica a alocar à execução do presente contrato tem entre 6 a 9 anos de comprovada experiência profissional, tendo executado Projetos com a mesma tipologia de intervenção (ecuménicos) ou com experiência na execução de Equipamentos, fazendo prova documental de pelo menos 2 projetos nas categorias de tipologias descritas.	50
A Equipa Técnica a alocar à execução do presente contrato tem 5 anos ou menos de comprovada experiência profissional na execução de Projetos com a mesma tipologia de intervenção (ecuménicos) ou com experiência na execução de Equipamentos.	1

(A Equipa Técnica é composta por um Arquiteto, autor do projeto de arquitetura, e um Arquiteto Paisagista, devendo calcular-se a média, de anos de experiência, na elaboração de projetos).

Sf 1.2. Articulação Programática e Funcional -----20%

O Estudo Prévio o projeto deverá ter a capacidade de conciliar o uso programático com o desenho dos espaços ecuménicos, articuláveis e autonomizáveis numa relação fluida entre o interior e exterior quando se verifique necessário e seja devidamente justificado.

Pretende-se que o(s) volume(s) seja(m) capaz(es) de dar resposta às várias hierarquias de percursos subjacentes às práticas fúnebres e que garantam as características arquitetónicas e técnicas correspondentes a cada zona definida no Anexo I Programa Preliminar do Anexo A Termos de Referência do Caderno de Encargos.

Pretende-se que, através do conceito tipológico, os diferentes espaços sejam concebidos de forma a que o objeto arquitetónico reflita o uso a que se destina.

O projeto do Centro Fúnebre e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia deve ser capaz de integrar o edifício na envolvente próxima e no terreno, mormente garantindo a preservação dos maciços arbóreos existentes, a plantação de novas espécies necessárias para a integração do(s) novo(s) volume(s), bem como garantindo a autenticidade e identidade do local e a memória ecuménica do conjunto onde se integra (igreja, coreto, cemitério).

A memória ecuménica do local, por sua vez, é valorizada através da escolha criteriosa de espécies que realcem

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

o projeto e se relacionem com o(s) novo(s) volume(s), articulando todos os espaços com o exterior, e ainda através da integração, de forma harmoniosa, dos cendários, do parque de estacionamento, do jardim.

Para avaliação deste parâmetro deverão estar devidamente representadas as plantas esquemáticas de todos os pisos, dando cumprimento ao articulado constante no Programa Preliminar, bem como, a Planta Geral de Implantação com os arranjos exteriores e a Memória Descritiva, aplicando-se a seguinte tabela:

Sf 1.2 Subfator	Pontuação
100% dos compartimentos definidos no quadro de áreas, são articuláveis e autonomizáveis de acordo com o definido no Programa Preliminar, numa relação direta com o exterior quando se verifique necessário.	100
Entre 80% e 99% dos compartimentos definidos no quadro de áreas, são articuláveis e autonomizáveis de acordo com o definido no Programa Preliminar, numa relação direta com o exterior quando se verifique necessário.	80
Entre 50% e 79% dos compartimentos definidos no quadro de áreas, são articuláveis e autonomizáveis de acordo com o definido no Programa Preliminar, numa relação direta com o exterior quando se verifique necessário.	50
Mais de 20% e menos de 50% dos compartimentos definidos no quadro de áreas, são articuláveis e autonomizáveis de acordo com o definido no Programa Preliminar, numa relação direta com o exterior quando se verifique necessário.	20
Até 20% dos compartimentos definidos no quadro de áreas, são articuláveis e autonomizáveis de acordo com o definido no Programa Preliminar, numa relação direta com o exterior quando se verifique necessário.	1

Sf 1.3 Viabilidade Técnica -----20%

Avalia soluções técnicas e construtivas, financeiramente exequíveis, tendo em consideração os princípios da sustentabilidade dos materiais e a eficiência energética, bem como, a inovação tecnológica ao nível da poupança de recursos naturais.

O projeto do Centro Fúnebre e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia deverá privilegiar a adoção de determinados critérios que contribuam para atingir níveis de desempenho ambiental e energéticos mais elevados, valorizando-se os seguintes princípios orientadores:

- Integração de princípios e estratégias de sustentabilidade ambiental e energética na construção, com baixo impacto ambiental, por forma a permitir a redução dos custos de utilização e a minimização das necessidades de manutenção dos edifícios;
- A preferência à adoção de soluções e sistemas construtivos que, para além de serem económicos, garantam durabilidade e resistência e impliquem, ainda, reduzidos custos de ciclo

de vida. Constituindo elemento diferenciador e de relevo a garantia de qualidade e adequação dos materiais a utilizar face à agressividade do meio (fatores físicos e humanos) e à natureza e intensidade de utilização a que um edifício desta tipologia se encontra sujeito;

- c) Em termos de desempenho energético o edifício deverá aproximar-se sempre que possível dos padrões definidos para os edifícios de balanço energético quase nulo, em que as necessidades energéticas sejam supridas por fontes renováveis de energia.
- d) Valoriza-se a obtenção de uma classificação de desempenho energético igual ou superior a A nos termos do Sistema de Certificação Energética (SCE);

Para avaliação deste parâmetro deverão ser analisados os seguintes elementos:

memória descritiva e das fichas técnicas dos materiais a aplicar e dos equipamentos.

Subfator	Pontuação
Cumram todos os itens referidos para cumprimento da eficiência energética	100
Cumram apenas 3 itens referidos para cumprimento da eficiência energética	80
Cumram apenas 2 item referidos para cumprimento da eficiência energética	50
Cumram no máximo 1 item referidos para cumprimento da eficiência energética	1
Não cumram nenhum dos itens referidos para cumprimento da eficiência energética	Exclusão da Proposta

F2. QUALIDADE DO PROJETO DE EXPLORAÇÃO (PE)

35%

$$F2 = (35\% \times Sf2.1) + (30\% \times Sf2.2) + (35\% \times Sf2.3)$$

Em que:

- *Sf_{2.1} corresponde ao subfactor "Preço Proposto pela Cremação de defuntos residentes ou naturais de Vila Nova de Gaia"* 35%
- *Sf_{2.2} corresponde ao subfactor "Horário de Funcionamento"* 30%
- *Sf_{2.3} corresponde ao subfactor "Plano de Monitorização dos Poluentes Atmosféricos"* 35%

Sf2.1.- "Preço Proposto Cremação de defuntos residentes ou naturais de Vila Nova de Gaia" 35%

Pretende-se assegurar que o preço a cobrar pelos serviços de cremação e de velação de cadáveres de pessoas residentes ou nascidas no concelho de Vila Nova de Gaia é compatível com um serviço público universal e, como tal, acessível a todos os cidadãos nascidos ou residentes no concelho da área de atuação do Concedente.

Avalia-se, nos termos da fórmula que a seguir se indica, o preço proposto para os serviços referidos, o qual não pode, sob pena de exclusão ser superior aos indicados nas peças de procedimento

Este preço é atualizado anualmente por referência ao Índice de Preços ao Consumidor Excluindo Habitação. Para avaliação deste parâmetro deve ser devidamente preenchido o modelo constante do ANEXO 6 deste Programa de Concurso.

S f.2.1.= 99 - (250/Tarifa Proposta x 100)

Em que, sempre que a tarifa proposta seja inferior a 125€, a pontuação será sempre igual a 100.

Sf 2.2 - "Horário de Funcionamento"

30%

Com o presente atributo pretende-se proporcionar, a todos os que venham a usufruir do Centro Funerário e Crematório, a possibilidade de disfrutar do espaço digno da evocação de memórias e reflexões durante o maior período de tempo possível, para assim permitir o culto a todos e a qualquer momento, conjugando a dimensão espiritual da vivência humana com as necessidades e a dinâmica, cada vez mais diferenciadas, do dia-a-dia.

O horário de funcionamento, que apenas poderá ter as variáveis que a seguir se indicam, será pois um fator determinante para os objetivos do espaço a implementar e será avaliado, com base na proposta apresentada pelos Concorrentes no modelo constante do ANEXO 7 do presente Programa de Procedimento, nos termos da seguinte tabela.

Os horários de funcionamento dos espaços de Cafeteria e Florista serão, no mínimo, os propostos para o Centro Funerário e Crematório.

Horários	Pontuação
Todos os dias do ano: 8:00H - 24:00H	100
Todos os dias do ano: 8:00H - 21:00H	80
Todos os dias úteis e Sábado: 8:00H - 24:00H	60
Todos os dias úteis e Sábado: 8:00H - 21:00H	40
Todos os dias úteis: 8:00H - 24:00H	20
Todos os dias úteis: 8:00H - 21:00H	1

Sf 2.3. "Plano de Monitorização dos Poluentes Atmosféricos"

35%

Com o presente subfactor pretende-se avaliar as preocupações e as práticas ambientais que os Concorrentes vão implementar durante a execução do Contrato a celebrar.

Para avaliação do presente subfactor serão tidos em consideração os valores a obter da periodicidade para a Monitorização dos Poluentes Atmosféricos, onde o Concorrente descreve os procedimentos a que se vincula

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

durante a execução do Contrato, bem como a periodicidade de apresentação de relatórios de monitorização dos efluentes gasosos apresentada na proposta mediante o preenchimento do modelo de declaração constante do ANEXO 8, a avaliar segundo a tabela que a seguir se indica, como referido nas peças do procedimento.

Periodicidade	Pontuação
Monitorização mensal dos poluentes atmosféricos	100
Monitorização trimestral dos poluentes atmosféricos	80
Monitorização semestral dos poluentes atmosféricos	50
Monitorização anual dos poluentes atmosféricos	20
Monitorização dos poluentes atmosféricos com periodicidade superior a 1 ano	1

F3. Valor da Contrapartida mensal a pagar ao Concedente

25%

Com o presente fator pretende-se atribuir uma compensação ao Concedente pela disponibilização do imóvel para a utilidade económica desenvolvida pelo Concessionário, a qual não pode ser inferior a 1.700,00 € mensais.

O pagamento da contrapartida é devido, após a aprovação do projeto, contando com um prazo de execução da obra de 355 dias seguidos, no 2º mês do designado “período de transição”, sendo relativa ao mês imediatamente seguinte e assim sucessivamente.

A sua avaliação é efetuada com base na declaração constante do modelo do ANEXO 9 do presente Programa, nos termos da seguinte fórmula:

$$F3 = 7,2/10000000 \times C^2 + 0,0015 \times C + 35,1477$$

Em que:

F3 = Classificação relativa à contrapartida mensal

C = Contrapartida mensal proposta

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA DE QUADRO DE ÁREAS

HIERARQUIA	ACESSIBILIDADE	DESIGNAÇÃO ESPACIAL	QUANTIDADE	ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA TOTAL DE REFERÊNCIA	ÁREA PROPOSTA
(A) ZONAS PÚBLICAS	ACESSO PÚBLICO (visitantes)	A1. Átrio de Distribuição	1	150 m²	150 m²	
		A2. I.S. (público)	2	30 m²	60 m²	
		A3. Cafeteria	1	50 m²	50 m²	
		A4. Florista	1	50 m²	50 m²	
		Área suplementar de circulação				Variável
					335 m²	

(B) ZONAS CERIMONIAIS	ACESSO LIMITADO (entes queridos e urna)	B1. Salas de Velório	2 (+2 facultativo)	60 m²	120 m² (+120 m² facultativo)	
		B2. Sala da Saudade (100px)	1	150 m²	150 m²	
		B3. Sala da Meditação (50px)	1	80 m²	80 m²	
		B4. Sala de Apoio/Vestibário.	1	20 m²	20 m²	
		B5. Sala de Recolhimento/Apoio Psicológico (facultativo)	1	20 m²	20 m²	
		B6. Sala da Despedida	1	15 m²	15 m²	
		Área suplementar de circulação				Variável
					416 m²	

(C) ZONAS ADMINISTRATIVAS	ACESSO CONDICIONADO (funcionários e visitantes - atendimento)	C1. Salas de Atendimento/Recepção	2	20 m²	40 m²	
		C2. Sala de Trabalho (facultativo)	1	18 m²	18 m²	
		C3. Sala de Reuniões/Formação (facultativo)	1	30 m²	30 m²	
		C4. Sala de Direção (facultativo)	1	18 m²	18 m²	
		C5. I.S. (administração)	1	15 m²	15 m²	
		Área suplementar de circulação			Variável	
				61 m²		

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

(D) ZONAS TÉCNICAS	ACESSO RESTRITO (funcionários/ técnicos e urna)	D1. Sala de Tanatopraxia	1	40 m²	40 m²	
		D2. Sala de Refrigeração	1	24 m²	24 m²	
		D3. Sala de Etiquetagem	1	15 m²	15 m²	
		D4. Sala de Armazenamento	1	15 m²	15 m²	
		D5. I.S. (funcionários/técnicos)	1	20 m²	20 m²	
		D6. Balneários (funcionários/técnicos)	1	20 m²	20 m²	
		D7. Sala de Cremação	1	Mín. 100 m²	Mín. 100 m²	
		D8. Sala de Máquinas/Geradores	1			
		D9. Garagem	1	3 carros funerários	55 m²	
		Área suplementar de circulação			Variável	
					313 m²	

(E) ZONAS EXTERIORES	ACESSO PEDONAL E AUTOMÓVEL (visitantes e técnicos)	E1. Jardim da Contemplação			Variável	
		E2. Estacionamento	1	52 veículos	Variável	
		Área suplementar de circulação			Variável	

ÁREA TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)	1125 m²	
---	---------------------------	--

NOTA: Estas áreas são indicativas, podendo a área total por compartimento variar em -10% (abaixo dos valores das áreas de referência), ou até em +20% (acima dos valores das áreas de referência), excluindo os compartimentos facultativos, sob pena de exclusão da proposta. Todas as áreas que venham a ser propostas acima dos 20% das áreas indicadas por compartimento, não serão majoradas para critério de adjudicação da proposta.

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA COM QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

O quadro com estimativa de custos do(s) edifício(s) que farão parte do Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia, deverá ser preenchido discriminando todas as especialidades necessárias para a sua boa execução, com correspondência à estimativa orçamental prevista para cada uma das especialidades. A tabela apresentada serve de modelo de resposta ao solicitado (havendo a possibilidade de serem acrescentados parâmetros, caso os concorrentes verifiquem essa necessidade):

ESPECIALIDADES	ESTIMATIVA
1. Estaleiro e outros trabalhos preliminares	€
2. Demolições	€
3. Escavação, fundações e estruturas	€
4. Compartimentação interior	€
5. Execução de paramentos exteriores	€
6. Rede de águas e esgotos	€
7. Redes elétricas e telecomunicações	€
8. Redes de gás	€
9. Sistemas de ventilação	€
10. Revestimentos interiores	€
11. Revestimentos exteriores	€
12. Instalação de caixilharias interiores	€
13. Instalação de caixilharias exteriores	€
14. Pinturas interiores	€
15. Pinturas exteriores	€
16. Instalação de equipamentos e ligação às redes	€
17. Espaços exteriores	€

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E
CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

18. Sinalética	€
19. Limpezas	€
20. Instalação de mobiliário/ equipamentos	€
TOTAL: _____ €	

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

ANEXO 5
MODELO DE PROPOSTA DE BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA
(a que se refere a Cláusula 10º do Programa do Concurso)

Nome(s)/ Denominação social do concorrente (1*)

Morada/ Sede *

.....

.....

Código Postal -

Telefone* **Fax**.....

Email*

Coordenador da equipa de projeto*

Representante do Concorrente*

.....

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E
CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Membros da equipa de projeto*	Nome do Autor * e nº de ordem profissional (quando aplicável)	Anos de experiência profissional (3*)	Projetos ecuménicos e/ou equipamentos + ano de execução do projeto (4*)
Coordenador dos projetos *			
Autor de Projeto de Arquitetura *			
Autor de Projeto de Arquitetura Paisagista*			
Autor de Projeto de			
Autor de Projeto de			

Colaboradores (5)

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E
CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

NOTAS:

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

(1) No caso de se tratar de um Agrupamento de Concorrentes, deverão ser identificados todos os membros que o integram.

(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva. No caso de se tratar de um Agrupamento de Concorrentes, o Boletim de Identificação deverá ser assinado por todos os membros que o integram, ou respetivos representantes legais

(3) Deverá ser preenchida de forma individual para cada um dos autores e coautores dos projetos.

(4) Deverá designar a tipologia do projeto, bem como o ano da sua autoria.

(5) Designação do nome dos colaboradores que integram a equipa de projeto.

NOTAS de Preenchimento:

O Boletim de Identificação pretende servir como modelo de preenchimento.

Os campos disponibilizados poderão ser adaptados, desde que em respeito pelo respetivo conteúdo, de modo a garantir a completa identificação dos dados do Concorrente, da Equipa de projeto e colaboradores.

O quadro referente à "Equipa de projeto" destina-se à identificação da mesma, devendo integrar todos os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto.

O quadro referente aos "Colaboradores" permite a identificação dos membros da equipa que, não tendo habilitação técnica, tenham apoiado direta ou indiretamente a elaboração do projeto.

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS A PRATICAR PARA DEFUNTOS RESIDENTES E NATURAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA, CONFORME O DEFINIDO NA CLÁUSULA 10.ª DO PROGRAMA DO CONCURSO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, propõe-se, em nome da sua representada, a praticar para defuntos residentes e naturais do Concelho de Vila Nova de Gaia, conforme o definido na cláusula 10.º do Programa do Concurso, os seguintes preços máximos pelos serviços que a seguir se indicam:

- a) Cremação de Cadáveres (para residentes ou naturais de Vila Nova de Gaia), preço máximo de € _____,00 (_____ euros);
- b) Aluguer de Sala de Velação (para residentes ou naturais de Vila Nova de Gaia), preço máximo de € -----,00 (----- euros).

Sobre as quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ...%.

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

ANEXO 7

MODELO DE PROPOSTA COM INDICAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A PRATICAR,
CONFORME O DEFINIDO NA ALÍNEA B) DA DO NÚMERO 3.1. DA CLÁUSULA 10.^a DO PROGRAMA DO
CONCURSO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de. CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, propõe-se, em nome da sua representada, a praticar o seguinte horário de funcionamento no Centro Funerário e Crematório do Município de Vila Nova de Gaia.

Os horários de funcionamento dos espaços de Cafeteria e Florista serão, no mínimo, os propostos para o Centro Funerário e Crematório.

DIAS DE ABERTURA	HORA DE ABERTURA	HORA DE ENCERRAMENTO

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COM INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS, CONFORME O DEFINIDO NA CLÁUSULA 10.^a DO PROGRAMA DO CONCURSO

... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, propõe-se, em nome da sua representada, conforme o definido na cláusula 14.º do Programa do Concurso, a monitorizar a qualidade do ar, segundo o Plano de Monitorização dos Poluentes Atmosféricos proposto e elaborado em conformidade com o disposto no Código de Exploração com uma periodicidade de..... meses.

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

ANEXO 9

MODELO DE PROPOSTA COM INDICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA À ENTIDADE ADJUDICANTE,
CONFORME O DEFINIDO NA CLÁUSULA 10.ª DO PROGRAMA DO CONCURSO

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso público internacional para CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, a que se refere o anúncio de procedimento nº datado de, obriga-se a celebrar e executar o contrato em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, mediante o pagamento de uma retribuição global de Euro correspondente ao valor anual de Euro (numerário e extenso), a pagar em duodécimos (mensais) de Euros, de acordo com o previsto nas peças do presente procedimento.

..... (local), ... (data)

.....
(Assinatura do concorrente)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DEFINIDO NA CLÁUSULA 26.ª DO PROGRAMA DO CONCURSO E ARTIGO 81º DO CCP

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 11

MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a (percentagem) do valor atribuído à utilidade económica do contrato, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, vai outorgar e que tem por objeto a execução do contrato relativo à adjudicação do procedimento de CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizada o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Data, assinatura e selo branco do Banco

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a (percentagem) do valor atribuído à utilidade económica do contrato, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, vai outorgar e que tem por objeto a execução do contrato relativo à adjudicação do procedimento CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco de Portugal para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro caução autónomo, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Data, assinatura e selo branco da entidade seguradora.

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai....., com sede em, na freguesia/concelho de
contribuinte nº, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da
..... (instituição) a quantia de (numeração e extenso) como caução exigida e que
tem por objeto a execução do contrato relativo à adjudicação do procedimento CONCURSO PÚBLICO PARA
CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO
DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código
dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

..... (local), ...(data)

.....
(Assinatura do concorrente)